

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 20232374.

ÓRGÃO GESTOR:	Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº 2022/016 - SEFIN.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico (SRP) nº 004/2022-SEFIN.
ORDENADORA DE DESPESAS:	Maria Josilene Lira Pinto.
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em locação de impressora, incluindo fornecimento dos equipamentos (novos e 1º uso em linha de fabricação), serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.
ASSUNTO:	1º Termo Aditivo de Prazo.
CONTRATO:	019/2022 - SEFIN.
EMPRESA CONTRATADA:	TC COMÉRCIO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA - EIRELI - EPP. (CNPJ: 07.679.989/0001-50).
VALOR DO CONTRATO:	R\$ - 89.268,72 (oitenta e nove mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos).
VIGÊNCIA:	16/01/2023 a 16/01/2024.
VIGÊNCIA ADITADA:	17/01/2024 a 17/01/2025.
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO:	Ildson Gomes de Andrade e Adson Paranatinga de Melo. Portaria nº 058/2022 - SEFIN/GAB.

I. INTRODUÇÃO:

Trata-se da análise técnica do **1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 019/2022 - SEFIN**, oriundo do Pregão Eletrônico (SRP) nº 004/2022-SEFIN, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em locação de impressora, incluindo fornecimento dos equipamentos (novos e 1º uso em linha de fabricação), serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.

Justifica-se o presente termo aditivo eis que o contrato original terá seu lapso temporal final no dia 16/01/2024, além de que, em razão de serem serviços de natureza continuada, a administração pretende manter o órgão funcionando da melhor maneira possível.

O presente certame foi efetivado com fulcro no art. 57, inciso II, §2º da Lei 8.666/1993.

A documentação está arquivada em 01 (um) volume da própria Secretaria. Neste ato está sendo analisadas as documentações inseridas nas folhas 537 a 709 e 808 a 866.

Deu entrada nesta Controladoria no dia **26/12/2023 - SEFIN, às 13h34,** através do memorando nº 11.713/2023-SEFIN, para análise técnica obrigatória e posterior emissão de Parecer.

II. DA ANÁLISE DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO:

O processo foi instruído contendo as seguintes documentações:

- ✓ Folha de Rosto identificado o procedimento (fl. 537);
- ✓ Ofício nº 563/2023, encaminhado à empresa contratada para que manifeste interesse acerca da prorrogação do prazo (fls. 538/540);
- ✓ Ofício nº 034/2023/TC - COPIADORAS, assinado pela empresa contratada manifestando interesse na renovação do contrato, desde que haja reajustamento de valor (fls. 541/542);
- ✓ Relatório assinado pelo fiscal do contrato em 26/10/2023 (fls. 543/544);
- ✓ Termo de Autuação do Processo Administrativo assinado pela chefe do NAF, em 16/11/2023 (fl. 545);
- ✓ Autorização para a realização do Aditamento assinada pela Ordenadora de Despesas em 30/10/2023 (fl. 546);
- ✓ Declaração de Disponibilidade do Orçamento assinada pela Chefe Don em 31/10/2023 (fl. 547);
- ✓ Justificativa para o aditamento do contrato assinada pela Ordenadora de Despesas em 06/10/2023 (fls. 548/552);
- ✓ Minuta do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 02022 - SEFIN (fls. 553/557);
- ✓ Parecer jurídico nº 196/203 - SEMG/CLC, assinado pelo consultor jurídico Carlos Magno Bia Sarrazin, em 17/11/2023, que se manifestou FAVORÁVEL a continuidade do procedimento respectivo (fls. 558/561);
- ✓ Comprovante de envio do aditivo para assinatura (fls. 562/565);
- ✓ Certidões Negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista (FLS. 566/571);
- ✓ 1º Termo Aditivo de Prazo assinado em 20 de novembro de 2023 (fls. 572/576);
- ✓ Extrato do 1º Termo Aditivo de Prazo publicado no Diário Oficial da União - Seção 3, nº 221, do dia 22 de novembro de 2023 e o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, nº 3379, do dia 24 de novembro de 2023 (fls. 577/578);
- ✓ Documentos que comprovam a execução fiscal do contrato (fls. 579/709);
- ✓ Diligência do Controle Interno nº 20232107 datada em 20 de dezembro de 2023 (fls. 808/811);
- ✓ Cotação de Preços realizada com as empresas (fls. 812/825);
- ✓ Certificado no curso de fiscalização do servidor Ildson Gomes de Andrade e Adson Paranatinga de Melo (fls. 826/827);
- ✓ Documentos que comprovam a execução orçamentária do contrato (fls. 828/866).

III. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários para o adimplemento do presente aditivo correrão por conta da rubrica constante no orçamento de 2024 da Secretaria Municipal de Finanças indicada por meio de apostilamento.

Para os demais exercícios obedecerá a rubrica constante do respectivo orçamento, sendo efetivado por meio de apostilamento.

IV. DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Demonstrativo do Contrato nº 019/2022 - SEFIN - R\$ - 82.090,36								
Exercício	Origem	Nº Empenho	Empenhado	Anulado	Liquidado	Pago	A Liquidar	A Pagar
2023	SEFIN	308001	436,65	0,00	436,65	436,65	0,00	0,00
2023	SEFIN	309001	10.506,63	900,00	9.606,63	6.113,31	0,00	3.493,32
2023	SEFIN	308005	873,30	0,00	873,30	873,30	0,00	0,00
2023	SEFIN	308006	19.213,26	0,00	19.213,26	12.226,62	0,00	6.986,64
2023	SEFIN	308003	873,30	0,00	873,30	873,30	0,00	0,00
2023	SEFIN	308004	19.213,26	0,00	19.213,26	12.226,62	0,00	6.986,64
2023	SEFIN	308007	1.385,70	0,00	1.385,70	1.385,70	0,00	0,00
2023	SEFIN	309002	32.412,26	1.924,00	30.488,26	19.401,62	0,00	11.086,64
TOTAL			84.914,36	2.824,00	82.090,36	53.537,12	0,00	28.553,24

Fonte: Sistema SCPI, acesso no dia 20/12/2023 às 14h18.

V. DA ANÁLISE DA DILIGÊNCIA:

Os autos foram baixados em Diligência, tendo retornado a este Órgão de Controle Interno para análise. Vejamos:

1. Em análise ao processo físico encaminhado a esta Controladoria, foi detectado ausência de pesquisa de mercado e fornecedor que justifique o preço a ser pago por esta Administração Pública, bem como as razões que levaram a escolha da empresa contratada para prorrogação do contrato. Como regra, a licitação e os contratos administrativos têm por objetivo a obtenção da solução contratual economicamente mais vantajosa para a Administração Pública. Desta forma, um dos requisitos para a prorrogação dos contratos administrativos de prestação de serviços de natureza contínua é que sejam vantajosos para a Administração Pública. A comprovação da vantajosidade da prorrogação do contrato administrativo é realizada através de pesquisa de preços no mercado conforme comunga a Instrução Normativa nº 02/2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão estabelece no artigo 36, §2º que toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa. Desta forma, de acordo com a Instrução Normativa supracitada, este órgão de controle interno recomenda a esta Secretaria, a realização de pesquisa de preços com o objetivo de comprovar a vantajosidade para a Administração Pública. Recomendamos ainda que seja juntada aos autos a Justificativa da Pesquisa de Preços. **ATENDIDA**, conforme comprova pesquisa de mercado as folhas 812 a 825.

2. No que concerne aos agentes de fiscalização, recomendamos que seja juntado aos autos a comprovação formal da capacitação técnica em curso de fiscalização em contratos administrativos. Caso Ordenador de Despesas constate a ausência de capacitação, recomendamos a substituição do agente por outro que possua a qualificação. Recomendamos ainda que a nomeação dos fiscais recaia preferencialmente sobre servidor efetivo. Por fim, ciência formal dos fiscais na Portaria de designação. **ATENDIDA**, conforme comprovam cópia dos certificados expedidos pelo TCE-PA, em nome dos servidores agentes fiscalizadores do processo.
3. Ausência de assinatura no Relatório de Fiscalização às folhas 543 e 544. **ATENDIDA**.
4. Seja juntado aos autos **TODOS** os documentos que comprovam a execução orçamentária referente ao empenho 309001, 308006, 308004 e 309002. **ATENDIDA**, conforme comprovam as folhas 828 a 866.

VI. DA CONCLUSÃO:

Diante da análise do **1º Termo Aditivo de Prazo** ao Contrato Administrativo nº 019/2022 - SEFIN, oriundo do Pregão Eletrônico nº 004/2022 - SEFIN, verificamos que encontra-se em conformidade com o Parecer jurídico nº 196/203 - SEMG/CLC, assinado pelo consultor jurídico Carlos Magno Bia Sarrazin, em 17/11/2023, que se manifestou ser **FÁVORÁVEL** a continuidade do procedimento conforme comprovam as folhas 558 a 561.

Assim, este Órgão de Controle Interno, verificou o revestimento das formalidades legais que compõe o ato, conforme dispõe a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, estando apto a gerar despesas para municipalidade, pelo que **RECOMENDAMOS: I** - A publicação dos documentos essenciais no Mural de licitações do TCM/PA e no sítio da Prefeitura: www.santarem.pa.gov.br - Portal da Transparência e sistema contábil.

Santarém - Pará, 27 de dezembro de 2023.

MARIA DO SOCORRO DA CUNHA LIMA
Agente do Controle Interno II
Decreto nº 059/2023

ROBERTA REBELO MERABET
Controladora Geral do Município
Decreto nº 24/2021.